



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0003343-80.1992.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **NUTRISERVE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOTELARIA MARÍTIMA E TERRESTRE LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do Síndico (fls. 6.969/7.021 – 32º volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

32º VOLUME

1. **Fls. 7.022** – Ex-Síndico postulando a fixação de seus honorários, bem como a expedição de ofícios aos órgãos competentes informando a substituição. Mais que isso, informou que deixa de prestar suas contas, pois nada recebeu ou pagou na falência.
2. **Fls. 7.023/7.024** – MP endossando a manifestação do Síndico de fls. 6.969/7.021, bem como não se opondo ao pleito do ex-Síndico de fl. 7.022.

33º VOLUME

3. **Fls. 7.025** – Decisão deferindo os pedidos do Síndico e ex-Síndico, fls. 6.969/7.021 e 7.022, respectivamente.